

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0001/2022

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL.

O Município de Ibatiba – ES, na pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº. 27.744.150/0001-66, localizada na Rua Salomão Fadlalah, 255 – Centro, em Ibatiba/ES, CEP. 29.395-000, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, torna público EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO visando celebrar ACORDO DE COOPERAÇÃO com Organizações da Sociedade Civil – OSC's de iniciativa da Administração Pública, regendo-se pelo disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e nos demais atos normativos aplicáveis, conforme condições e procedimentos a seguir descritos:

PARTE I – CARACTERÍSTICAS DA PARCERIA

1. DO OBJETO DO EDITAL

- 1.1 O presente Edital tem por objeto Chamamento Público de Organizações da Sociedade Civil, para celebração de parceria com o Município de Ibatiba/ES, em regime de mútua cooperação para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de ações de concessão de equipamento agrícola em apoio aos agricultores familiares do Município, estabelecidos em planos de trabalho, com período mínimo de vigência de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, com vigência máxima de até 60 (sessenta) meses, a critério da Administração Municipal;
- **1.2** A parceria será formalizada mediante assinatura de **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, cuja minuta está no Anexo XIII deste Edital, regida pelo disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

2. RECURSOS PÚBLICOS

2.1 Não haverá repasse de recursos pela administração pública, mas haverá



compartilhamento de recurso patrimonial da administração pública, dos objetos descritos neste edital, nos moldes estabelecidos, todos de propriedade do Município de Ibatiba/ES.

3. CARACTERÍSTICAS DOS OBJETOS

- 3.1 Quantidade e Descrição dos Objetos:
- LOTE 1- (1) BENEFICIADOR DE CAFÉ 800@ conjugado com elevador, marca Pinhalense, modelo COM 8B monofásico, série 6016, nota fiscal 6827, equipamento novo, estado de conservação excelente;
- LOTE 2- (1) SECADOR DE CAFÉ cilíndrico rotativo com capacidade de 80 sacos, marca/modelo: Palini e Alves, PA-SR/7.6 Monofásico, Nota Fiscal n°. 0318. Equipamento novo, estado de conservação excelente.
- LOTE 3- (1) DESCASCADOR CONJUGADO PARA BENEFÍCIO DO CAFÉ com elevador, modelo PA-DESC/800 Monofásico, marca/modelo: Palini e Alves, Nota Fiscal n°. 0335. Equipamento novo, estado de conservação excelente.
- LOTE 4- (1) SECADOR DE CAFÉ cilíndrico rotativo com capacidade de 80 sacos, marca/modelo: Palini e Alves, PA-SR/7.6 Monofásico, Nota Fiscal n°. 0361. Equipamento novo, estado de conservação excelente.
- LOTE 5- CARRETA AGRÍCOLA HIDRÁULICA, cor amarela, marca Implementos JZ, modelo CB-6000, série 009753, lote 1084001. Equipamento usado, estado de conservação bom.

Observações:

- Os equipamentos serão entregues no estado de conservação descrito;
- Durante o período de publicação deste edital os equipamentos estarão disponíveis para vistoria dos interessados em participar do chamamento.

4. DISTRIBUIÇÃO ESPACIAL DOS EQUIPAMENTOS.

Os equipamentos, para fins de constituição de parceria de que trata este Edital, serão distribuídos exclusivamente às OSC's do Município de Ibatiba/ES.

A apresentação de proposta para celebração de parceria para utilização dos Equipamentos serão restrita às OSC's com atuação principal na localidade, respeitados os impedimentos de que trata o item 11 deste Edital.



5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- **5.1** A OSC selecionada para firmar parceria de que trata este Edital, fica obrigada a comprovar a disponibilidade dos seguintes itens com relação aos equipamentos que integrará o termo a ser assinado:
- **5.1.1** Licenciamento ambiental para os lotes 1, 2, 3 e 4, observando a Instrução Normativa IDAF n°. 003, de 03 de fevereiro de 2014; e, Instrução Normativa IDAF n°. 011, de 11 de julho de 2017, c/c com a Resolução CONSEMA N°. 002/2016, **a qual deverá ser apresentada antes da retirada do bem**;
- **5.1.2** Queima de palha, observando o disposto na Instrução Normativa IDAF n°. 003, de 03 de fevereiro de 2014 (lotes 1, 2, 3 e 4);
- **5.1.3** Manutenção preventiva e corretiva;
- **5.1.4** Conservação e limpeza do equipamento;
- **5.1.5** Capacidade administrativa para a gestão, a conservação do equipamento, assim como dos serviços a serem prestados;
- **5.1.6** Para o Item 5 é necessário a contratação de seguro contra roubo, furto e incêndio e quaisquer outros que venham a incidir sobre os bens e terceiros, durante toda a vigência da parceria e antes de colocá-los em serviço, cuja apólice, tendo como beneficiária a Prefeitura Municipal de Ibatiba/ES deverá ser apresentada em até 15 (quinze) dias antes a assinatura do Acordo de Cooperação;
- **5.1.7** Garantir a estrutura física, para armazenamento e conservação dos bens;
- **5.1.8** A disponibilização de equipamentos acessórios dependerá de prévia demonstração de propriedade do equipamento principal;
- **5.2** O detalhamento da forma de cumprimento deverá constar no Plano de Trabalho;
- **5.3** Não haverá exigência de depósito de recursos financeiros para fins de cumprimento.

5.4 ATUAÇÃO EM REDE

Não será possível a execução da parceria pela sistemática de atuação em rede prevista na Lei no 13.019/2014, no entanto, a organização da sociedade civil celebrante da parceria com a administração pública, uma vez atendido o seu público prioritário, poderá mediante prévia comunicação e autorização da Prefeitura Municipal de Ibatiba/ES, prestar serviços no âmbito de outras comunidades locais, mantidas as mesmas condições e responsabilidades assumidas na Parceria.



PARTE II – FASE DE SELEÇÃO DA PROPOSTA

6. ETAPAS

A fase de seleção das propostas observará as seguintes etapas:

- **6.1** Apresentação à Comissão de Seleção da Proposta (Anexo I), acompanhada dos documentos que compõem os requisitos de habilitação, declarações e informações de que tratam os Anexos III a X, todos deste Edital, na sede da Prefeitura Municipal de Ibatiba ES (Setor de Protocolo) Rua Salomão Fadlalah, 255 Centro, CEP: 29.395-000, Ibatiba/ES, Fone/Fax (28) 3543-1654, até às 09h de 18 de maio de 2022;
- 6.2 Sessão de abertura dos envelopes relativos às propostas apresentadas pelas OSC's, no dia 18 de maio de 2022, a partir das 13h, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Ibatiba;
- **6.3** Divulgação do resultado provisório de classificação das propostas no dia 18 de maio de 2022:
- **6.4** Fase recursal quanto ao resultado provisório de classificação das propostas: até 2 (dois) dias após a divulgação;
- **6.5** Divulgação do julgamento dos recursos e dos documentos que comprovem o atendimento pela organização da sociedade civil selecionada dos requisitos previstos nos arts. 33 e 34 da Lei 13.019/14, e resultado definitivo da classificação das propostas até o dia **23 de maio de 2022**;
- **6.6** Não havendo interposição de recurso ou declarado pelas OSCs renúncia ao prazo recursal o resultado de classificação das propostas poderá ser imediatamente homologado;
- **6.7** Esclarecimentos sobre o Edital podem ser obtidos no endereço conforme dispõe o item 13.6 deste Edital.

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- **7.1** A Comissão de Seleção verificará se a proposta atende aos elementos mínimos previstos no Anexo I deste Edital e realizará a classificação conforme os critérios estabelecidos no Anexo II deste Edital;
- 7.2 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem aos elementos mínimos



constantes deste Edital, em especial aqueles enquadrados no seu item 10 - Impedimentos e Inabilitação.

8. COMISSÃO DE SELEÇÃO

- **8.1** A Comissão de Seleção é formada por 05 (cinco) membros, designados por ato do Prefeito Municipal, conforme Portaria n°. 052/2022;
- **8.2** O membro da Comissão de Seleção se declarará impedido de participar do processo quando:
- **8.2.1** Tenha participado nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer organização da sociedade civil participante do chamamento público; ou,
- **8.2.2** Sua atuação no processo de seleção configurar conflito de interesse, entendido como a situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e privado, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública;
- **8.2.3** O membro impedido deverá ser imediatamente substituído, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção;
- **8.2.4** Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista integrante dos quadros da administração pública ou contratado na forma da Lei Federal nº 8.666/1993;
- **8.2.5** A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões.

PARTE III – FASE DE HABILITAÇÃO E CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

9. ETAPAS

A fase de habilitação e celebração da parceria conforme previsto na Parte III, item 5, observará as seguintes etapas:

- **9.1** Convocação da organização para regularizar a documentação de habilitação no prazo de 2 (dois) dias;
- **9.2** Divulgação do resultado provisório de habilitação se houver decisão por inabilitação;



- **9.3** Fase recursal quanto ao resultado provisório de habilitação, se houver decisão por inabilitação Até cinco dias após a divulgação;
- 9.4 Divulgação do julgamento dos recursos e do resultado definitivo de habilitação;
- 9.5 Homologação do resultado final da seleção;
- 9.6 Indicação discriminada e identificada dos bens que serão destinados à parceria;
- 9.7 Aprovação do plano de trabalho, com possibilidade de realização de ajustes;
- 9.8 Designação do gestor da parceria e da comissão de monitoramento e avaliação;
- 9.9 Emissão de parecer técnico;
- 9.10 Emissão de parecer jurídico;
- **9.11** Assinatura do instrumento de parceria.

10. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Para habilitação no processo de seleção, as instituições interessadas deverão apresentar os seguintes documentos, juntamente com a proposta, em plena validade na data de sua entrega, em original ou cópia acompanhada do original para efeito de autenticação por servidor da Prefeitura de Ibatiba/ES ou em cópia autenticada em Cartório:

- **10.1** Cópia do estatuto registrado e suas alterações;
- **10.2** Na avaliação do estatuto, além dos objetivos principais da entidade, será verificado se há disposições que prevejam a promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
- **10.3** Comprovante de que possui mínimo de um ano de cadastro ativo no CNPJ, emitido do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, ressalvada a possibilidade de essa exigência ser reduzida, mediante autorização específica do administrador público, na hipótese de nenhuma organização atingir o mínimo;
- **10.4** Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União:
- 10.5 Certidão negativa quanto à dívida ativa do Estado e do Município de Ibatiba;
- **10.6** Certificado de Regularidade do CRF/FGTS;
- 10.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- **10.8** Cópia da Ata de eleição do quadro dirigente atual ou documento equivalente;
- **10.9** Relação nominal atualizada dos dirigentes, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e CPF;



- **10.10** Declaração do representante legal informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 nem se enquadram na seguinte situação: existência de administrador, dirigente ou associado da organização da sociedade civil com poder de direção que seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de agente público:
- I. Com cargo em comissão ou função de confiança lotado na unidade responsável pela realização da seleção promovida pela administração pública municipal; ou
- II. Cuja posição no órgão ou entidade da Administração Pública Municipal seja hierarquicamente superior ao chefe da unidade responsável pela realização da seleção;
- **10.11** Declaração de que a OSC não foi beneficiada com o item igual e/ou correspondente ao qual concorre nos últimos 5 (cinco) anos em Acordo de Cooperação, seja na esfera Municipal, Estadual ou Federal;
- 10.12 Comprovação de que a organização funciona no endereço declarado;
- **10.13** De forma complementar, poderá ser apresentada ou solicitada pela Comissão de Seleção, nos termos do item 7.2.5 deste Edital:
- Documentos que comprovem experiência com atividade idêntica ou similar ao objeto da parceria, que capacita a organização para a celebração da parceria, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros;
- Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
- Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
- Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;
- Currículos profissionais dos participantes da organização da sociedade civil sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
- Declaração de Aptidão ao Pronaf;
- Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, membros do Poder Judiciário, Defensoria Pública ou Ministério Público, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de



políticas públicas; ou

- Prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização;
- **10.14** Declaração do representante legal da organização sobre as instalações e condições materiais, inclusive quanto à salubridade e segurança, ou informação de que apresentará essa declaração até sessenta dias após a celebração da parceria;
- **10.15** Declaração de que possui recursos suficientes para o conserto do equipamento caso apresente defeito;
- **10.16** Prova da propriedade ou posse legítima do imóvel cujas instalações serão necessárias à execução da parceria, como escritura, matrícula do imóvel, contrato de locação, comodato, outorga ou outro tipo de relação jurídica regular, ou informe de que apresentará esse documento até sessenta dias após a celebração da parceria;
- **10.17** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da instituição proponente, à exceção daqueles relativos aos seus dirigentes;
- **10.18** Todos os documentos exigidos neste Edital deverão ser entregues juntamente com a proposta e plano de trabalho, mesmo que já tenham sido apresentados em outro Chamamento Público ou em outro processo;
- **10.19** As instituições que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste instrumento, serão inabilitadas, ressalvadas as hipóteses de diligências previstas neste Edital.

11. IMPEDIMENTOS E INABILITAÇÃO

- **11.1** A Administração Pública Municipal fará as consultadas necessárias para verificar se há ocorrência impeditiva em relação à organização da sociedade civil selecionada.
- **11.2** Caso se verifique irregularidade formal nos documentos ou quando as certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a organização será notificada para regularizar a documentação em até cinco dias, sob pena de inabilitação.
- **11.3** Em caso de omissão ou não atendimento a requisito, haverá decisão de inabilitação e será convocada a próxima organização, em ordem decrescente de classificação.
- **11.4** Está impedida de participar a Organização da Sociedade Civil que:
- 11.4.1 Esteja em mora, inadimplente com outras parcerias ou ajustes celebrados com



órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal;

- 11.4.2 Encontre-se em situação de dissolução ou liquidação;
- **11.4.3** Não tenha como objetivo o desenvolvimento econômico municipal ou como público alvo de atendimento agricultores familiares;
- **11.4.4** Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional:
- 11.4.5 Tenha como dirigente Membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o acordo de Cooperação, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- **11.4.6** Tenha tido as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se:
- I. For sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
- II. For reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
- **III.** A apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo.
- **11.4.7** Tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
- I. Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
- II. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
- III. Tenha tido contas de parceria ou outro ajuste julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos.
- 11.4.8 Tenha entre seus dirigentes pessoa:
- I. Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
- **II.** Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;



III. Considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem seus efeitos.

11.4.9 É vedado ainda:

- I. Utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;
- II. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público em face de atividade vinculada à parceria;
- **III.** A participação de servidores públicos municipais no chamamento, bem como cônjuges e parentes de até 3° grau.

PARTE IV - RECURSOS, VALIDADE E DISPOSIÇÕES FINAIS

12. RECURSOS

- **12.1** As organizações da sociedade civil poderão interpor recurso no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de publicação no sítio eletrônico oficial dos seguintes atos:
- I. Antes da homologação do resultado definitivo da seleção:
- a) Resultado provisório da classificação das propostas; ou
- b) Resultado provisório da habilitação; ou
- II. Depois da homologação do resultado definitivo da seleção:
- a) Decisão pela reprovação de plano de trabalho; ou
- **b)** Decisão pela inviabilidade técnica ou jurídica de celebração da parceria, fundamentada no parecer técnico ou no parecer jurídico que precederiam a assinatura do instrumento.
- **12.2** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio do colegiado que proferiu a decisão, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de cinco dias ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devendo a decisão final ser proferida no prazo de cinco dias.
- **12.3** O recurso poderá ser recebido com efeito suspensivo em casos excepcionais, mediante decisão motivada do administrador público.

13. PRAZO DE VALIDADE DO RESULTADO

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até a celebração das parcerias específicas no seu objeto, ressalvadas as situações em que a entidade selecionada não atender a convocação para assinar o respectivo termo, situação em que



o administrador público tomará decisão fundamentada, em obediência ao regramento da legislação e deste edital.

14. DA FISCALIZAÇÃO

A Fiscalização será ampla e irrestrita, o fiscal dos Acordos de Cooperação será o servidor William de Abreu Miranda, servidor público ocupante do cargo de Zootecnista, matrícula 2587, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

- **15.1** A Administração Pública Municipal poderá alterar, revogar ou anular o presente Edital, sem que caiba aos participantes direito a reembolso, indenização ou compensação;
- **15.2** A homologação do resultado final da seleção não gera direito à celebração da parceria, mas obriga a administração pública a respeitar o resultado definitivo caso celebre a parceria;
- **15.3** A documentação das organizações não selecionadas poderá ser retirada no prazo de trinta dias após a publicação do resultado final da seleção, sendo permitido o descarte do material após esse prazo;
- **15.4** Dúvidas e situações problemáticas em relação às quais este Edital seja omisso serão solucionadas pelo administrador público ou, se ocorridas na fase de seleção, pela Comissão de Seleção;
- **15.5** Nos casos em que não for possível solução administrativa em negociação de que participe o órgão de assessoramento jurídico da administração pública, fica eleito o Foro da Comarca de Ibatiba, Espírito Santo, para dirimir quaisquer dúvidas ou conflitos decorrentes da parceria.
- **15.6** Informações e esclarecimentos sobre este Edital podem ser solicitados diretamente a Comissão de Seleção no seguinte endereço: Rua Salomão Fadlalah, 255 Centro, CEP: 29.395-000, Ibatiba/ES, Fone/Fax (28) 3543-1654, das 8h às 11h e das 12h às 17, nos dias úteis;
- **15.7** Qualquer pessoa poderá apresentar impugnação a este Edital, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a publicação no sítio eletrônico oficial, que será decidida pela Comissão de Seleção, com possibilidade de recurso ao administrador público;



- **15.8** As reuniões da Comissão serão realizadas em ato público e em horário normal de expediente;
- **15.9** Será facultado à Comissão de Seleção promover, dentro do prazo previsto no presente Chamamento Público, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição dos critérios de habilitação de cada organização da sociedade civil, bem como solicitar aos órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar a decisão da comissão;
- **15.10** Deverá ser dada publicidade ao presente chamamento público, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias, por publicação nos Diário Oficial do Espírito Santo, em Jornal de circulação local e divulgação na página do sítio oficial da Prefeitura Municipal de Ibatiba (https://ibatiba.es.gov.br/);
- **15.11** O resultado da seleção será divulgado no Diário Oficial do Espírito Santo, em Jornal de circulação local, bem como na página do sítio oficial da Prefeitura Municipal de Ibatiba (https://ibatiba.es.gov.br/).
- **15.12** O Gestor da parceria será designado por ato próprio do Prefeito Municipal e será supervisionado pela Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio;
- **15.13** Encerrados os trâmites de seleção a fiscalização da execução do objeto será responsabilidade da Secretaria requisitante e do Gestor da parceria designado, cessando os efeitos da comissão designada;
- **15.14** É vedada a celebração de parcerias previstas na Lei Nº 13.019/2014, que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente, delegação das funções de regulação, de fiscalização, de exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas de Estado.

16. DOS ANEXOS

16.1 São partes integrantes deste Edital:

- ANEXO I Roteiro para Elaboração de Proposta.
- ANEXO II Critérios de Seleção e Procedimento de Avaliação.
- ANEXO III Roteiro para elaboração do Plano de Trabalho.
- ANEXO IV Modelo de Relação de Associados/Cooperados.
- ANEXO V Modelo de Declaração de atendimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.



- ANEXO VI Modelo de Declaração da inexistência de fatos impeditivos para habilitação em chamamentos públicos.
- ANEXO VII Modelo de Declaração que a OSC não foi beneficiada com equipamento igual e/ou correspondente nos últimos 05 (cinco) anos;
- ANEXO VIII Modelo de Declaração de capacidade técnica, administrativa e operacional.
- ANEXO IX Modelo de Declaração de capacidade financeira.
- ANEXO X Modelo de Declaração de inexistência de mora ou débito
- ANEXO XI Modelo de Carta de demanda de entidades vizinhas
- ANEXO XII Modelo de relatório de atendimento
- ANEXO XIII Modelo de Registro de horas trabalhadas por equipamento.
- ANEXO XIV Modelo de Declaração de Não Parentesco.
- ANEXO XV Minuta do Acordo de Cooperação.

Ibatiba (ES), 18 de abril de 2022.

Germana Ribeiro Couto

Presidente da Comissão de Chamada Pública



ANEXO I ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DE PROPOSTA

À Prefeitura Municipal de Ibatiba - ES,

A/C Comissão de Chamamento Público 0001/2022.

| (nome da Organização), inscrita no CNPJ sob n°. |
|--|
| , por intermédio de seu representante lega o (a) Sr. (a) |
| , portador (a) da Carteira de Identidade sob n°. |
| e inscrito no CPF sob n°, vem por |
| meio desta, apresentar e submeter à apreciação dessa Comissão, proposta para |
| participação na seleção referente à celebração de Acordo de Cooperação para |
| desenvolvimento de ações de mecanização agrícola, com o uso de |

| LOTE | QUANT. | UNID | MARCA/MODELO | DESCRIÇÃO DO |
|------|--------|--------|-----------------------|----------------------|
| | | | | OBJETO |
| 01 | 01 | UNID. | (Descrever a marca do | (Descreyer a objete) |
| 01 | 01 | UNID. | objeto) | (Descrever o objeto) |
| 02 | 01 | UNID. | (Descrever a marca do | (Descrever o objeto) |
| 02 | 01 | ONID. | objeto) | (Descrever o objeto) |
| 03 | 01 | UNID. | (Descrever a marca do | (Descrever o objeto) |
| 03 | 01 | ONID. | objeto) | (Descrever o objeto) |
| 04 | 01 | UNID. | (Descrever a marca do | (Descrever o objeto) |
| 04 | 01 | ONID. | objeto) | (Descrever o objeto) |
| 05 | 01 | UNID. | (Descrever a marca do | (Descrever o objeto) |
| 55 | 01 | OIVID. | objeto) | (Besolevel o objeto) |

| PARÂMETRO PARA PONTUAÇÃO DA PROPOSTA |
|---|
| ITEM 1 - Tempo de Constituição da Organização: anos e meses. |
| (Informar o tempo de constituição da organização em anos e meses, de acordo com o |
| instrumento legal de criação). Apresentar comprovante. |
| ITEM 2 - Número de membros: (Informar a quantidade de membros |
| registrados na Organização na data da proposta, com base na Declaração do Anexo IV). |
| ITEM 3 - Participação no Programa de Aquisição de Alimentos - PAA nos últimos 24 |
| (vinte e quatro) meses: |
| ()SIM ()NÃO |
| Caso positivo, apresentar comprovante. |
| ITEM 4 - Participação no Programa Nacional da Alimentação Escolar - PNAE nos últimos |
| 24 (vinte e quatro) meses: |
| ()SIM ()NÃO |
| Caso positivo, apresentar comprovante. |
| ITEM 5 - Participação no Compra Direta da Agricultura Familiar - CDA nos últimos 24 |
| (vinte e quatro) meses: |
| ()SIM ()NÃO |
| Caso positivo, apresentar comprovante. |
| ITEM 6 – Número da DAP jurídica regular. Apresentar cópia do extrato da DAP jurídica. |
| ITEM 7 – Previsão do uso do equipamento: |
| horas máquina/ano por associado. |
| ITEM 8 - Número de cartas de demanda de serviços de entidades vizinhas à área de |
| atuação: |
| Número de cartas de demanda. Apresentar comprovante. |
| ITEM 9 – Mulheres participantes da Organização: |
| percentual de mulheres participantes da Organização com base na Declaração |
| do Anexo IV. |



| ITEM 10 – Jovens participantes da Organização: (a anos) |
|--|
| percentual de jovens participantes da Organização com base na declaração |
| do Anexo IV. |
| ITEM 11 – Membros que possuem o CADÚnico: |
| percentual de membros participante da Organização que possuem o registro no |
| CADÚnico. |
| Acompanham esta proposta, o Plano de trabalho, os documentos e informações previstos |
| no Edital de Chamamento Público em referência, ao qual declaramos pela aceitação, para |
| a ele nos submetemos. |
| |
| Ibatiba (ES), de de 2022. |
| |



ANEXO II CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO

Poderão concorrer ao chamamento público as Organizações da Sociedade Civil que tenham por objetivo o desenvolvimento econômico do Município e as constituídas por agricultores do Município de Ibatiba/ES que se habilitem e satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital e demais Anexos.

Cada instituição só poderá apresentar uma única proposta, para concorrer ao conjunto dos bens a serem disponibilizados ou a parte deles.

A participação no certame implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital e Anexos, bem como, na observância dos regulamentos administrativos aplicáveis.

É condição essencial para participação neste Chamamento que as Organizações da Sociedade Civil tenham como objetivo o desenvolvimento econômico ou sejam constituídas por agricultores familiares.

Os documentos de habilitação e a proposta, necessários à participação dos interessados neste certame, serão entregues em envelope fechado, no prazo e local estabelecidos neste Edital, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0001/2022 DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA NOME DA OSC

A documentação apresentada será analisada pela Comissão de Seleção, que seguirá os critérios estabelecidos neste Chamamento Público.

Será automaticamente eliminada a Organização da Sociedade Civil que apresentar documentação inverídica ou em desacordo com o estabelecido no presente Chamamento Público.

Não será habilitada a Organização da Sociedade Civil que não cumpra os prazos determinados e/ou não atenda às orientações dispostas neste Edital.

Não serão aceitos e considerados documentos de habilitação, proposta, pedidos de



esclarecimentos, recursos administrativos e impugnação ao Edital que forem apresentados por via postal de qualquer natureza, tais como correio eletrônico (e-mail) ou fac-símile (fax);

Os dizeres nos envelopes, caso estejam incompletos ou com algum erro de redação, desde que não haja dúvida quanto ao seu conteúdo ou não reste tumultuado o procedimento, não serão motivo para exclusão deste Chamamento Público;

Os envelopes referentes à documentação e proposta serão abertos em sessão pública, na sala de reuniões da Comissão, na sede da Prefeitura, Rua Salomão Fadlalah, 255 - Centro, CEP: 29.395-000, Ibatiba/ES, Fone/Fax (28) 3543-1654, e seus respectivos conteúdos, rubricados pelos membros da Comissão de Seleção e pelos dirigentes ou representantes legais das organizações da sociedade civil presentes ao ato.

A sessão será suspensa para o julgamento das propostas e a verificação da documentação, nos termos previstos no Edital.

Da sessão, será lavrada ata circunstanciada, assinadas pelos membros da Comissão de Seleção e pelas Organizações da Sociedade Civil presentes.

DA PROPOSTA:

A proposta deverá ser apresentada nos termos do modelo constante do Anexo I deste Edital, impressa, em uma via original, em papel com timbre da instituição, se houver, no tamanho A4, em língua portuguesa, redigida com clareza, sem ressalvas, emendas, rasuras ou entrelinhas, em que conste a identificação do Chamamento Público, assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da instituição ou seu procurador constituído, juntando-se, neste caso, cópia da procuração com poderes específicos.

É facultado à Comissão Especial designada ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do chamamento, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo.

DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

A classificação dos interessados será estabelecida a partir do somatório da pontuação obtida de acordo com os parâmetros da Tabela a seguir:



Parâmetros de Pontuação da Instituição Proponente.

| ITEM | PARÂMETRO | CLASSES DE PONTUAÇÃO |
|------|---|--|
| 1 | Tempo de constituição da OCS. | Até 3 anos = 05 Mais de 3 e até 5 anos = 10 Acima de 5 anos = 15 |
| 2 | Número de agricultores associados ou cooperados ou público a ser atendido. | Até 10 = Zero De 11 a 20 = 5 De 21 a 50 = 10 De 51 a 100 = 15 Acima de 100 = 20 |
| | Participação em Programa de Aquisição de Alimentos - PAA | Não Participou = Zero |
| 3 | Participação em Programa Nacional da Alimentação Escolar - PNAE nos últimos 24 meses. | Participou= 10 |
| 4 | Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica. | Não possui = Zero Possui = 10 |
| 5 | Previsão de uso dos equipamentos em horas-máquina, por ano, para cada associado, cooperado ou atendido pela proponente. | Até 3 HM = 01 De 3,1 a 5 HM = 5 De 5,1 a 10 HM = 10 Acima de 10,1 HM = 15 |
| 6 | Número de cartas de demanda para a realização de atividade de mecanização e/ou utilização do com organizações de agricultores vizinhos ou OSCs parceiras. | |
| 7 | Percentual de mulheres participantes da associação, cooperativa ou atendido pela proponente. | Até 10% = Zero De 11 a 20 % = 5 De 21 a 50 %= 10 De 51 a 100 %= 15 Menos de 10% = zero |
| 8 | Percentual de jovens participantes da associação, cooperativa ou atendido pela proponente. | Até 10 = Zero De 11 a 20 % = 5 De 21 a 50 %= 10 De 51 a 100 %= 15 |
| 9 | Percentual de agricultores participantes da associação, cooperativa ou atendente que possuem CADÚnico. | Até 10 % = Zero De 11 a 20 % = 5 De 21 a 50 %= 10 De 51 a 100 %= 15 |

Significado das Siglas e Conceitos: PAA - Programa de Aquisição de Alimentos. PNAE - Programa



Nacional da Alimentação Escolar. PRONAF - Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar. DAP – Declaração de Aptidão ao PRONAF. HM - Horas Máquina. CADÚnico Cadastro Único Para Assistência Social. Jovem – de 15 a 29 anos completos (Art. 10 , §§ 10 e 20, da Lei no 12.852/2013).

A classificação será efetuada pela ordem decrescente de pontuação, obtida pelo somatório dos pontos de cada um dos 9 (nove) itens da Tabela de Parâmetros de Pontuação, deste Anexo.

Como critério de desempate em todas as situações previstas neste Edital e na ordem apresentada, será considerada vencedora a entidade que possuir:

- A maior pontuação obtida no item 3 da Tabela 1, de Parâmetros de Pontuação, deste Anexo.;
- O maior número de associados ou cooperados, constantes no número 2 da Tabela 1, de Parâmetros de Pontuação, deste Anexo;
- O maior percentual de mulheres na associação ou cooperativa, constantes no item 7 da Tabela 1, de Parâmetros de Pontuação, deste Anexo;
- Sorteio.

Para efeito da celebração do Acordo de Cooperação será considerada a ordem de classificação das instituições.



ANEXO III ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Referência: Edital de Chamamento Público nº 0001/2022 – Prefeitura de Ibatiba/ES.

1. DADOS CADASTRAIS DA ORGANIZAÇÃO PROPONENTE

| Nome | CNPJ |
|---|---|
| (Indicar o nome da organização proponente.) | (Indicar o número de inscrição da entidade proponente no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica no Ministério da Fazenda) |

| Endere | | E-mail | | |
|--|--|---|---|--|
| (Indicar o endereço completo da organização.) | | (Indicar o endereço eletrônico da organização.) | | |
| Objeto Social da | OSCs Vizinhas ou | CEP | Telefones | |
| Entidade) | Parceiras | (Registrar o Código do Endereçamento Postal | (Mencionar os telefones de | |
| | | da sede da | contato da | |
| | (Indicar, se houver) | organização.) | organização.) | |
| | , | | | |
| | Nome do Represent | ante Legal | | |
| (Indicar o nom | e do (a) representante lega | l da Organização Proponer | nte.) | |
| CPF | CI | Órgão Expedidor | Cargo | |
| (Registrar o número da inscrição do CPF do representante da organização.) | (Registrar o número da carteira de identidade do representante da organização.) | (Indicar a sigla do órgão expedidor.) | (Indicar a função do representante da organização.) | |
| Data da posse | no Cargo | Assembleia de eleiç | ão da Diretoria | |
| (Informar a data da posse n legal em exercício | | (Informar a data da Asse da Diretoria em exercíci | | |
| Endere | eço | CEP | | |
| (Indicar o endereço con legal | | (Registrar o Código do Endereçamento Postal do domicílio do responsável legal) | | |
| E- ma | ail | Telefones | | |
| (Indicar o endereço eletro legal | | (Mencionar os telefone representante | | |



2. DESCRIÇÃO DA PROPOSTA

2.1 TÍTULO:

Celebração de Acordo de Cooperação para desenvolvimento de ações de mecanização agrícola em apoio aos agricultores familiares de Ibatiba/ES e utilização de automóvel.

2.2 PRAZO DE EXECUÇÃO:

(Informar o período de disponibilização dos equipamentos, tendo como limite o prazo máximo de 5 (cinco) anos.)

2.3 JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:

É Necessário evidenciar qual o impacto social da utilização dos equipamentos agrícolas e da necessidade do automóvel, tendo como fundamento sua importância para o desenvolvimento social e/ou econômico da comunidade representada pela instituição proponente. Deve indicar qual a relevância do trabalho proposto, quais os resultados esperados e que benefícios estes resultados trarão para seu público alvo. Também é relevante neste item demonstrar a importância diante das condições estruturais da comunidade, situação socioeconômica das pessoas/famílias envolvidas e outros.)

2.4 METAS

| 1. Disponibilizar | atendimento | com | serviços | de | mecanização | agrícola | à |
|-------------------|---------------|---------|-----------|--------|----------------|------------|----|
| agricult | tores. | | | | | | |
| 2. Executar | horas-máquina | por ano | em presta | ıção d | de serviços de | mecanizaçã | ão |
| agrícola. | | | | | | | |

2.5 METODOLOGIA DE ATENDIMENTO

(Informar como se dará o atendimento para o alcance das metas estabelecidas.)

2.6 OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

A Proponente declara que se responsabilizará pelos seguintes serviços e compromissos a título de contrapartida, com relação às máquinas e equipamentos disponibilizados pela concedente:

| disponibilizados pela concedente. |
|---|
| □ disponibilização de operador capacitado |
| □ abastecimento; |
| □ manutenção preventiva e corretiva; |



| □ transporte dos equipamentos no campo; |
|--|
| □ guarda, conservação e limpeza; |
| □ gestão administrativa, técnica e operacional dos equipamentos e dos serviços a |
| serem prestados; |
| □ contratação de seguro contra roubo, furto e incêndio e quaisquer outros que |
| venham a incidir sobre os bens, durante toda a vigência da parceria, conforme |
| disposto no Edital. |
| □ Outros (especificar) |
| (Assinalar os itens que constarão da contrapartida da Organização, e especificar |
| quaisquer outras que julgar pertinentes) |

2.7 CAPACIDADE INSTALADA

(Informar os recursos humanos disponibilizados pela organização para o gerenciamento do projeto, quais os bens que a associação disponibiliza (sede própria, carro, máquinas) e as parcerias)



ANEXO IV MODELO DE RELAÇÃO DE ASSOCIADOS/COOPERADOS/ATENDIDOS

| Refe | rencia: | Edital de Chaman | nento Pubi | ico nº 0001 | /2022 — F | refeitur | a de II | oatiba. | |
|---------|----------------------|---------------------|-------------|---------------|------------|-----------|---------|---------|------|
| | | | (nome | e da Organi | zacão) (| ND I nº | | | |
| | | | (1101116 | da Organi | zaçao), c |) NI 5 II | | | |
| | | Endereço da Prop | riedade ou | Área da Pr | opriedade | (ha) ou | | | |
| N°. | Nome | OSC parceira | | Atividade Des | senvolvida | | Idade | Produ | ção |
| 1 | | | | | | | | | |
| 2 | | | | | | | | | |
| 3 | | | | | | | | | |
| 4 | | | | | | | | | |
| 5 | | | | | | | | | |
| 6 | | | | | | | | | |
| 7 | | | | | | | | | |
| 8 | | | | | | | | | |
| 9 | | | | | | | | | |
| 10 | | | | | | | | | |
| Declai | ro na | qualidade de | renresent | ante lega | l da O | rnanizad | rã∩ i | nicialm | ente |
| | | • | • | • | | | • | | |
| | · | que as informaçõe | • | | | • | | | |
| • | | fato inverídico, co | | | | | - | • | |
| a cor | nstituir | crime apurável | na forma | da Lei. | Firmo (| o prese | nte, | ciente | das |
| respor | nsabilida | ades legais pelas | declaraçõe | es prestada | as. | | | | |
| lbatiba | a (ES), ₋ | de | | de 2022 | 2. | | | | |
| | | Assi | natura do r | enresentar | nte legal | | | | |



ANEXO V DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

| Referência: Edital de Chamamento Público nº 0001/2022 – Prefeitura de Ibatiba. |
|--|
| |
| (nome da Organização), CNPJ nº |
| sediada (endereço completo), DECLARA para os devidos fins, nos termos do art |
| 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho |
| noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesseis |
| anos. |
| Ressalva: |
| Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (). |
| (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima). |
| Ibatiba (ES), de de 2022. |



ANEXO VI DECLARAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA HABILITAÇÃO EM CHAMAMENTOS PÚBLICOS E LICITAÇÕES

| Referência: Edital de Chamamento Público n.º 0001/2022 |
|---|
| (nome da Organização), CNPJ nº |
| sediada (endereço completo), DECLARA, sob as penalidades da lei, que até |
| presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação em chamamento |
| públicos e licitações, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. |
| Ibatiba (ES), de de 2022. |



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE A OSC NÃO FOI BENEFICIADA NOS ÚLTIMOS 5 ANOS

| Referênc | cia: Edital de | e Chamamer | nto Público n | ° 0001/2022 – | Prefeitur | a de l | batiba | а. |
|-----------|----------------|-------------------------|---------------|----------------|-----------|--------|--------|-----|
| | | (nor | me da Orga | nização), CNF | PJ nº | | | , |
| sediada | (endereço | completo), | DECLARA | penalidades | da lei, | que | não | foi |
| beneficia | ıda com eqi | uipamento/m | naquinário ig | ual e/ou corre | spondent | te nos | últim | าดร |
| 05 (cinco | o) por Acoi | rdo de Coo _l | peração, sej | a na esfera r | municipal | , esta | adual | ou |
| federal. | | | | | | | | |
| lbatiba (| (ES), | _ de | | _ de 2022. | | | | |



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL

| Referência: Edital de Chamamento Público nº 0001/2022 – Prefeitura de Ibatiba. |
|--|
| (nome da Organização), CNPJ nº, |
| sediada (endereço completo), DECLARA penalidades da lei, que dispõe de |
| capacidade técnica, administrativa e operacional para cumprir com suas |
| responsabilidades constantes no Edital em referência, esclarecendo que: |
| a) Dispõe de capacidade administrativa para a gestão e conservação dos equipamentos e, |
| b) Disporá de operador capacitado para operar equipamento a ser disponibilizado |
| pela Prefeitura de Ibatiba incluindo sua condução, regulagens, conservação e manutenções adequadas; |
| c) O equipamento será destinado exclusivamente para uso em atividades agropecuárias vinculada às OSCs. |
| d) Dispõe do equipamento principal para desempenho dos acessórios solicitados. |
| Ibatiba (ES), de de 2022. |



ANEXO IX MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA

| Referência: Edital de Chamamento Público nº 0001/2022 – Prefeitura Ibatiba. |
|---|
| (nome da Organização), CNPJ nº |
| sediada (endereço completo), DECLARA, sob as penalidades da lei, que tem |
| como suprir as despesas com a guarda e a manutenção do equipamento |
| agrícola objeto do Edital em referência, em especial aquelas não contempladas |
| no período de garantia. |
| Ibatiba (ES), de de 2022. |



ANEXO X MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MORA OU DÉBITO

| Referência: Edital de Chama | mento Públi | co nº | 0001/20 |)22 – Prefe | eitura Ibat | tiba. |
|-----------------------------|-------------|---------|-----------|-------------|-------------|----------------|
| | (nome | da | Organ | ização), | CNPJ | n ^c |
| , sediada | (endereço | com | pleto), | DECLAF | RA, sob | as |
| penalidades do art. 299 do | Código Per | nal, de | que a | menciona | ada institu | ıição |
| não se encontra em mora | e nem em | n débi | to junto | a qualq | uer órgão | o ou |
| entidade da Administração P | ública do M | unicípi | io de Iba | atiba. | | |
| Ibatiba (ES), de | | | de 2022 | 2. | | |



ANEXO XI MODELO DE CARTA DE DEMANDA DE SERVIÇOS DE MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA DE ENTIDADES VIZINHAS OU OSC PARCEIRA

| Referência: Edital de Chamamento Público | nº 0001/2022 – Prefeitura de Ibatiba. |
|--|---|
| (nome da Org | anização), CNPJ nº, sediada |
| (endereço completo), DECLARA, sob as pe | nalidades da lei, para os fins previstos no Edita |
| de Chamamento Público em referência, que | e possui demanda de serviços de mecanização |
| agrícola nas áreas de produção agropecuár | ia da comunidade (informar o nome) vizinha ou |
| OSC parceira, a ser apresentada à entida | de (informar o nome da |
| entidade proponente), caso esta venha a firi | mar a parceria prevista no referido Edital. |
| Ibatiba, de de 2022 | |
| (assinatura do representante legal) | (assinatura do representante legal) |
| Organização Proponente | Organização Demandante |



ANEXO XII MODELO DE RELATÓRIO DE ATENDIMENTO

Referência: Edital de Chamamento Público nº 0001/2022 – Prefeitura de Ibatiba.

| | Período | Horímetro | |
|-----------------------|-----------|-----------|---------|
| | (dia/mês) | Início | Término |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| (nome da Organização) | | | |

| | | Nome do Associado ou | Endereço da | | | На | Km | НМ |
|------|------|----------------------|-------------|-----------|-----------|----|----|----|
| Item | Data | OSC Parceira | Propriedade | Tratorito | Automóvel | | | |
| | | | | | | | | |
| | | | | | | | | |
| | | | | | | | | |
| | | | | | | | | |
| | | | | | | | | |
| | | | | | | | | |
| | | | | | | | | |
| | | | | | | | | |
| | | | | | | | · | |
| | | | | | | | | |
| | | | | | | | | |

Legenda: ha=Hectare; HM=Hora Máquina; Km=Quilômetros

Ibatiba (ES), _____ de ____ de 2022.



ANEXO XIII MODELO DE REGISTRO DE HORAS TRABALHADAS POR EQUIPAMENTO

| Referência | a: Edital de | e Chamam | ento Públic | o nº 0001/ | ′2022 – Pre | efeitura de | Ibatiba. | |
|-------------|----------------|----------|-------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|
| (nome da | Organizaç | ão) | | | | ,CNPJ n | 0 | |
| Equipamento | (indicar o r | nês) | | | (indicar o r | indicar o mês) | | |
| | 1 ^a | 2ª | 3ª | 4 ^a | 1 ^a | 2ª | 3 ^a | 4 ^a |
| | Semana | Semana | Semana | Semana | Semana | Semana | Semana | Semana |
| | | | | | | | | |
| Ibatiba (E | ES), | de | | de 20 |)22. | | | |



ANEXO XIV MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM A MUNICIPALIDADE

Referência: Edital de Chamamento Público nº 0001/2022 – Prefeitura de Ibatiba.

| (nome da Organização), inscrita no CNPJ sob n°. |
|---|
| , por intermédio de seu representante lega o (a) Sr. (a) |
| , portador (a) da Carteira de Identidade sob n°. |
| , e inscrito no CPF sob n°, |
| DECLARA, para os devidos fins que, não possui sócio ou proprietário que seja servidor |
| ou dirigente da Prefeitura Municipal de Ibatiba - ES ou que possuem qualquer tipo de |
| parentesco, consanguíneo ou afim, até o 3º grau, com o Prefeito, Vice-Prefeito, Agentes |
| Políticos, Ordenadores de Despesas e/ou Servidores da Prefeitura Municipal de Ibatiba |
| que participem do presente processo, referente ao Acordo de Cooperação |
| "", em suas fases |
| de planejamento ou termo de referência, atuação na Comissão de Chamamento Público, |
| emissão de pareceres jurídicos ou técnicos e fiscalização do contrato. |
| Ibatiba-ES, de de 2022. |



ANEXO XV MINUTA ACORDO DE COOPERAÇÃO

| ACORDO DE COOPERAÇÃO № | _/2022 |
|-------------------------|--------|
| REFERÊNCIA: PROCESSO N° | |

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº ___/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IBATIBA/ES E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL-OSC (...), OBJETIVANDO O DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA EM APOIO AOS AGRICULTORES FAMILIARES DE IBATIBA.

O Município de Ibatiba/ES, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 27.744.150/0001-66, localizada na Rua Salomão Fadlalah, 255 — Centro, em Ibatiba/ES, CEP. 29.395-000, doravante denominado ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste ato representado por (..), portador da cédula de identidade (..) e 0 , residente a Rua (..), nesta cidade e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (..) instituição de direito privado, inscrita no CNPJ n° (...), com sede no (..), neste ato representada por (...), presidente da associação, agricultor, residente e domiciliado no (...), portador do RG n° (...), considerando o resultado do Chamamento Público n° 0001/2012, resolvem firmar o presente Acordo de Cooperação, regendo-se pelo disposto na Lei Federal n° 13.019, de 31



de julho de 2014, e demais atos normativos aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

| 1.1. Este Acordo de Cooperação tem por objeto a formação de parceria entre o Município |
|---|
| de Ibatiba/ES e a Organização da Sociedade Civil em regime de mútua |
| cooperação para consecução de atividades de interesse público e recíproco, mediante |
| execução de ações de mecanização agrícola em apoio aos agricultores familiares do |
| Município, conforme proposta de Plano de Trabalho aprovado, e que passa a integrar este |
| termo. |
| 1.2. Para cumprimento do objeto o município de Ibatiba disponibilizará à OSC: |
| equipamento e sua propriedade, conforme edital. |

CLÁUSULA SEGUNDA - RECURSOS

2.1. Este instrumento não envolve transferência de recursos financeiros da Administração Pública para a Organização da Sociedade Civil.

CLÁUSULA TERCEIRA - COMPARTILHAMENTO PATRIMONIAL

3.1. Não haverá repasse de recursos financeiros pela Administração Pública, mas haverá a seguinte o compartilhamento do Equipamento descrito abaixo:

| ITEM | QUANT. | UNID | MARCA/MODELO | DESCRIÃO DO OBJETO |
|------|--------|-------|--------------|--------------------|
| 01 | 01 | Unid. | | |

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA

4.1. Este instrumento terá vigência da data da sua assinatura até 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual e sucessivos períodos, com vigência máxima de até 60 (sessenta) meses, a critério da Administração Municipal.



- **4.2.** A vigência poderá ser alterada mediante termo aditivo, conforme consenso entre os partícipes, não devendo o período de prorrogação ser superior a 60 (sessenta) meses.
- **4.3.** A vigência poderá ser alterada por prorrogação de ofício, quando o município der causa a atraso na execução do objeto, limitada ao período do atraso. A prorrogação de ofício será formalizada nos autos mediante termo de aditivo, com comunicação à Organização da Sociedade Civil.
- **4.4.** A eficácia deste instrumento fica condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo e Jornal de circulação local, a ser providenciada pela Administração Pública até 20 (vinte) dias após a assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADES

- **5.1.** São responsabilidades da Administração Pública:
- **5.1.1.** Acompanhar a execução da parceria e zelar pelo cumprimento do disposto neste instrumento, na Lei Federal nº 13.019/2014 e nos demais atos normativos aplicáveis, em sistemática de monitoramento e avaliação que funcionará da seguinte forma:
- I. Efetuar a entrega, na sede da OSC, do bem disponibilizados por meio deste Acordo de Cooperação, em perfeitas condições de operação, conservação e limpeza;
- **II.** Apoiar o treinamento dos operadores apresentados pela OSC, em operação, regulagem e manutenção dos equipamentos disponibilizados;
- **III.** Realizar vistorias periódicas dos bens disponibilizados e serviços prestados pela Parceira:
- **IV.** Emitir recomendações para orientação e ajuste de procedimentos operacionais e de manutenção dos bens e estabelecer prazos para correção de irregularidades, quando for o caso:
- V. Elaborar os instrumentos de acompanhamento a serem utilizados ao longo da vigência deste Acordo de Cooperação.
- **VI.** Vistoriar e recolher os equipamentos, na sede da OSC, ao término da vigência deste Acordo de Cooperação;



- **VII.** Adotar as medidas administrativas com vistas ao ressarcimento de danos provocados aos bens disponibilizados, quando for o caso.
- **VIII.** Divulgar o objeto da parceria nos termos da legislação, mediante procedimentos definidos conforme seu juízo de conveniência e oportunidade, incluída a seguinte forma: descrição de forma de divulgação da parceria já consensuada entre os partícipes;
- IX. Apreciar o Relatório de Cumprimento das Responsabilidades do Acordo de Cooperação, apresentado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

5.2. São responsabilidades da Organização da Sociedade Civil:

- I. Apresentar à Administração Pública, no ato da assinatura deste instrumento, os seguintes documentos: cópia do estatuto registrado e suas alterações; inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ, emitida do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil e manter durante toda a vigência da Cooperação as condições de habilitação.
- **II.** Executar o objeto da parceria de acordo com o Plano de Trabalho, observado o disposto neste instrumento, na Lei Nacional nº 13.019/2014, na legislação ambiental e de trânsito, e nos demais atos normativos aplicáveis;
- **III.** Responsabilizar-se pela guarda e integridade dos bens disponibilizados, conservandoos em perfeito estado de conservação e limpeza, mantendo-os sob abrigo coberto quando não estiverem em serviço;
- IV. Contratar seguro contra roubo, furto e incêndio e quaisquer outros que venham a incidir sobre os bens disponibilizados, antes de colocá-los em serviço e durante toda a vigência do Acordo de Cooperação, cuja apólice, tendo como beneficiária a Prefeitura Municipal de Ibatiba deverá ser apresentada em até 15 (quinze) dias após a assinatura do Acordo de Cooperação;
- V. Responsabilizar-se pela operação dos bens disponibilizados com operadores habilitados para a função, condição a ser comprovada no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do início da vigência deste Acordo de Cooperação, ou sempre que houver a substituição por meio de apresentação de certificado de capacitação ou treinamento em operação,



regulagem e manutenção dos equipamentos disponibilizados;

- VI. Responsabilizar-se pelo pagamento de salários e demais despesas decorrentes do uso de mão de obra para o atendimento a seus membros com os bens disponibilizados pela Administração Pública;
- VII. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social trabalhista vigente, obrigando-se a saldá-las na época própria, assim como, por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando em decorrência da espécie forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços afetos a este Acordo de Cooperação, direta ou indiretamente.
- **VIII.** Responsabilizar exclusivamente a organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro necessário ao cumprimento dos seus compromissos na execução da parceria;
- **IX.** Permitir o livre acesso dos agentes da Administração Pública, do controle interno e do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos e às informações relacionadas à execução desta parceria, bem como aos locais de execução do objeto;
- **X.** Apresentar o Relatório de Cumprimento das Responsabilidades do Acordo de Cooperação, no prazo de 60 (sessenta) dias após o término da vigência deste instrumento.
- **XI.** Responsabilizar-se, civil e criminalmente, por todo e qualquer dano que cause à Prefeitura Municipal de Ibatiba/ES e seus prepostos ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução dos serviços objeto deste Acordo, não cabendo à Administração Municipal, em hipótese alguma, responsabilidade por danos diretos, indiretos ou lucros cessantes decorrentes;
- **XII.** Executar, às suas expensas as manutenções preventiva e corretiva do equipamento disponibilizado, tendo por base as recomendações técnicas contidas nos manuais dos fabricantes;
- **XIII.** Assegurar que estas manutenções sejam feitas em seu devido tempo, mediante o preenchimento de Planilha de Registro de Horas Trabalhadas, conforme Anexo XII.



- **XIV**. Retirar o equipamento de operação assim que o mesmo atingir o limite de horas trabalhadas até que seja feita a manutenção.
- **XV.** Retirar imediatamente o equipamento de operação e comunicar o fato a Administração Pública, no caso de ocorrência de defeitos de funcionamento, que necessitem de manutenção corretiva no período de garantia, para as medidas cabíveis.
- **XVI.** Arcar com os custos de defeitos e os serviços corretivos de defeitos não cobertos pela garantia, realizando em oficina autorizada pelo Fabricante do equipamento.
- **XVII.** Realizar as manutenções preventivas e corretivas após o período de garantia, às suas expensas, sendo facultado fazê-las em oficinas não autorizadas, porém, os lubrificantes deverão ser os especificados no manual do fabricante e as peças de reposição deverão ser novas e originais.
- **XVIII.** Garantir acesso irrestrito a representantes da Administração Pública e dos órgãos de controle municipal, aos locais de prestação de serviço e de guarda dos bens para fins de acompanhamento e fiscalização de sua utilização;
- **XIX.** Atender com os bens disponibilizados e sem fins lucrativos, aos serviços solicitados pelos seus membros, inerentes ao objeto do Acordo de Cooperação;
- **XX.** Utilizar-se dos bens disponibilizados exclusivamente para as atividades afetas ao objeto do Acordo de Cooperação;
- **XXI.** Devolver à Administração Pública, ao término de vigência do Acordo de Cooperação, os equipamentos em perfeitas condições operacionais de uso, conservação e limpeza, ressalvados os desgastes decorrentes do uso regular.

CLÁUSULA SEXTA – TITULARIDADE DO BEM

- **6.1.** O bem disponibilizado por força desta parceria permanecerá sob a titularidade do Município ao término da vigência deste Termo.
- **6.1.1.** Caso os bens da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA se tornem inservíveis antes do término da parceria, serão adotadas providências conforme a legislação de administração patrimonial.



6.2. Após o término da parceria, a Administração Pública decidirá por uma das seguintes hipóteses:

- **6.2.1.** A manutenção dos bens em sua propriedade, permanecendo a custódia sob responsabilidade da OSC até a retirada pela Administração Pública, que deverá ocorrer no prazo de 90 (noventa) dias após o término da parceria;
- **6.2.2**. A doação dos bens à OSC, caso não sejam necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado por execução direta ou por celebração de nova parceria com outra entidade, permanecendo a custódia sob responsabilidade da OSC; ou
- **6.2.3.** A doação dos bens a terceiros, desde que para fins de interesse social, permanecendo a custódia sob responsabilidade da OSC parceira até sua retirada, que deverá ocorrer até 60 (sessenta) dias após a edição do ato da doação.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

- **7.1.** Este instrumento poderá ser alterado mediante consenso entre os partícipes ou de ofício pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, nas hipóteses admitidas pela legislação.
- **7.2.** As alterações serão realizadas por meio de Termo de Apostilamento, quando se referirem a modificações em itens do Plano de Trabalho, ou por Termo Aditivo, nas demais hipóteses.
- **7.3.** As alterações serão divulgadas nas hipóteses em que ocorrerem por termo aditivo, mediante publicação de seu extrato no Diário Oficial da União e no do Estado do Espírito Santo e Jornal de circulação local.

CLÁUSULA OITAVA - RELATÓRIOS DE CUMPRIMENTO DAS RESPONSABILIDADES

- **8.1.** A OSC apresentará o Relatório de Cumprimento das Responsabilidades do Acordo de Cooperação, no prazo de 60 (sessenta) dias após o término da vigência deste instrumento, prorrogável por mais 60 (sessenta) dias, a critério do administrador público.
- **8.1.1.** O Relatório de Cumprimento das Responsabilidades deverá conter a descrição das ações desenvolvidas para a execução do objeto, para demonstrar o alcance dos resultados



esperados e os documentos de comprovação da execução do objeto.

- **8.1.2.** Documentos de comprovação da execução do objeto, tais notas fiscais, relatórios, atas de reuniões, registros, fotografias, termos firmados com outras organizações.
- **8.1.3.** Documentos de comprovação do cumprimento de suas responsabilidades quanto aos direitos intelectuais dos bens decorrentes da execução da parceria.
- **8.2.** A competência para a apreciação do Relatório de Cumprimento das Responsabilidades é da autoridade competente para celebrar a parceria, com possibilidade de delegação.
- **8.3.** Caso o cumprimento das responsabilidades já esteja comprovado no processo pela existência de documentação suficiente apresentada pela Organização da Sociedade Civil ou pelo teor de documento técnico oficial produzido pela Administração Pública atestando a execução do objeto, o administrador público poderá decidir pelo imediato arquivamento do processo, sem necessidade de apresentação do Relatório de Cumprimento das Responsabilidades.
- **8.4.** A apreciação do Relatório de Cumprimento das Responsabilidades ocorrerá no prazo de 90 (noventa) dias, contado da data de sua apresentação pela Organização da Sociedade Civil. O prazo de análise poderá ser prorrogado, mediante decisão motivada.
- **8.5.** O transcurso do prazo sem que o relatório tenha sido apreciado:
- **8.5.1.** Não impede que a Organização da Sociedade Civil participe de chamamentos públicos ou celebre novas parcerias;
- **8.5.2.** Não implica impossibilidade de sua apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras ou punitivas pela inexecução do objeto.
- **8.6.** Caso o Relatório de Cumprimento das Responsabilidades e o conjunto de documentos existentes no processo não sejam suficientes para comprovar a execução do objeto da parceria, a Administração Pública poderá decidir pela aplicação das sanções previstas na Lei Nacional no 13.019/2014 ou pela adoção de outras providências previstas em legislação específica, garantida a oportunidade de defesa prévia.
- 8.7. A Organização da Sociedade Civil deverá manter a guarda dos documentos originais



relativos à execução da parceria pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação do Relatório de Cumprimento das Responsabilidades.

CLÁUSULA NONA – DA UTILIZAÇÃO DO BEM:

- **9.1.** O bem disponibilizado deverá ser utilizado somente em áreas e condições de operação adequadas para as quais foram projetados e em atividades para que foram disponibilizados.
- **9.2.** A utilização dos equipamentos deverá observar a legislação ambiental vigente, inclusive quanto à vedação de sua utilização em áreas de preservação permanente e de reserva legal e em relevos incompatíveis com a prática de mecanização agrícola.
- **9.3.** É vedado à OSC prestar serviços em áreas que não sejam passíveis de regularização de acordo com a legislação vigente e com atividades irregulares de parcelamento de solo, desmatamentos, dentre outras infrações.
- **9.4.** É vedada a retirada de qualquer componente do equipamento para utilização em bens da própria OSC ou de terceiros, mesmo que em caráter temporário ou provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA MANUTENÇÃO DO BEM

- **10.1.** No período de garantia, o programa de lubrificação e manutenção previstas pelo fabricante do equipamento, constante do respectivo manual entregue à OSC, deverá ser cumprido em sua totalidade, seguindo rigorosamente o cronograma e procedimentos ali estabelecidos.
- **10.2.** O detalhamento das especificações de lubrificantes, componentes e operações de manutenção preventiva, para o período de vigência deste Acordo de Cooperação, constam dos manuais dos fabricantes, entregues à OSC juntamente com os bens, e passam a fazer parte deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO TRABALHISTA

11.1. O presente Acordo de Cooperação não resulta, em hipótese alguma, vínculo de



natureza trabalhista ou associativa, representação, mandato ou instituto congênere entre os parceiros e os empregados ou prepostos do outro, respondendo cada um individual e isoladamente por todas as obrigações que assumir, seja de que natureza for.

- **11.2.** São de exclusiva responsabilidade das partes os atos praticados por seus prepostos e empregados, perante a outra parte e terceiros.
- **11.3.** As partes são responsáveis por todos e quaisquer ônus, riscos, encargos trabalhistas e indenizações de quaisquer espécies reivindicadas por seus empregados e prepostos, inclusive por débitos tributários e previdenciários.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO GESTOR DA PARCERIA

12.1. A Administração Pública, por meio de ato administrativo do Prefeito Municipal, designará servidor para atuar como Gestor da presente Parceria, nos termos do art. 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

13.1. A presente parceria contará com monitoramento e avaliação por parte de Comissão específica, designada por ato próprio do representante da Administração Pública, nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA DIVULGAÇÃO PROMOCIONAL

14.1. É vedada a utilização do equipamento para fins de promoção da OSC ou de seus representantes, sendo que toda e qualquer ação de divulgação ou publicidade alusivas a este Acordo de Cooperação ou sua execução deverá atender às orientações e diretrizes adotadas oficialmente pelo sistema de comunicação da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DENÚNCIA OU DA RESCISÃO

15.1. Fica facultada aos partícipes a denúncia do instrumento, a qualquer tempo, devendo



a outra parte ser comunicada no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, respeitadas as obrigações assumidas com terceiros e saldados os compromissos entre os partícipes.

- **15.2.** A Administração Pública Municipal poderá rescindir o instrumento da parceria em caso de inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas ou o descumprimento do disposto na Lei no 13.019/2014, garantida à OSC a oportunidade de defesa.
- **15.3.** A rescisão enseja a imediata adoção das medidas cabíveis ao caso concreto, tais como a aplicação de sanções previstas neste instrumento e a instauração de sindicância ou de processo administrativo disciplinar, conforme a peculiaridade dos fatos que causaram a necessidade de rescisão.
- **15.4.** Nos casos de denúncia, resilição ou rescisão, as pendências ou trabalhos em fase de execução serão definidos e resolvidos por meio de um Termo de Encerramento do presente, em que se definam e atribuam as responsabilidades relativas à conclusão ou extinção de cada um desses trabalhos e suas pendências.
- **15.5.** Constitui motivo para rescisão do Acordo de Cooperação o inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas pactuadas, particularmente quando constatado o emprego dos bens cedidos em desacordo com o disposto no Edital de Chamamento Público e no Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública; ou falta de apresentação das Prestações de Contas Anual e Final, nos prazos estabelecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16. A execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho, com este instrumento, com o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 ou nas disposições normativas aplicáveis pode ensejar aplicação à OSC, garantida prévia defesa, das sanções previstas nesses diplomas normativos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A Fiscalização será ampla e irrestrita, o fiscal dos Acordos de Cooperação será o servidor William de Abreu Miranda, servidor público ocupante do cargo de Zootecnista, matrícula



2587, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

CPF:

17. Nos casos em que não for possível solução administrativa em negociação de que participe o órgão de assessoramento jurídico da administração pública, fica eleito o da Comarca de Ibatiba (ES), para dirimir quaisquer dúvidas ou conflitos decorrentes da parceria.

E por estarem, assim, justos e convencionados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo identificadas, que também o subscrevem, para que produza os efeitos de direito.

| lbatiba/E | ES, de de 2022. | |
|----------------------------------|-------------------------|--------------------------|
| | Prefeito Municipal | Presidente da Associação |
| | Luciano Miranda Salgado | • |
| Testemun Nome: CPF: | nha 01: | |
| Testemun | nha 02: | |